

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002, de 13 de Junho de 2023.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG

Disciplina, no âmbito da UDESC, normas, elaboração e trâmites de Propostas de Reformas de Planos de Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPPG da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso das atribuições concedidas pelo art. 22, Inciso IV, e art. 25, inciso XII, considerando o art. 67, inciso I e VI do Regimento Geral da UDESC (Resolução nº 044/2007 – CONSUNI);

CONSIDERANDO:

A Resolução Nº 013/2014 do CONSEPE, que traz o Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC;

Os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UDESC, acadêmicos ou profissionais, devem ter seus currículos organizados de forma a atender o perfil do egresso definido nos documentos de aprovação, reconhecimento e funcionamento (UDESC, CAPES/MEC e CEE);

O desenvolvimento da pós-graduação institucional e a constante necessidade de Reforma Curricular, tornando-se necessária padronização de procedimentos para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e administrativos, especialmente para a maior segurança do registro acadêmico na UDESC;

Que a PROPPG, ao longo do tempo, percebe que existe um descompasso no acompanhamento dos Planos de Cursos, envolvendo Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) e PROPPG posto que não há uma citação direta da DPPG, descrita nos termos dos documentos já divulgados;

Que a PROPPG entende que esses processos se dariam de maneira mais célere e qualificados se a interlocução entre o Programa de Pós-Graduação e a DPPG forem mais interligados, considerando que a DPPG é a representante da Pós-Graduação e da PROPPG no Centro.

Que o trâmite descrito, incluindo a DPPG, faz valorizar o papel desta Direção em todo processo.

Que são atribuições do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (Resolução nº 044/2007 – CONSUNI):

I – coordenar as atividades de pesquisa e de pós-graduação, apoiando a captação de recursos e a criação de cursos de pós-graduação.

II – acompanhar a execução dos programas e projetos de pesquisa.

RESOLVE:

Art. 1º Define-se “Reforma de Plano de Curso” as propostas de reformulações em elementos do Plano de Curso, que é composto pelos elementos descritos no art. 18 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Resolução 013/2014 – CONSEPE):

“Art. 18. O Plano de Curso deverá conter:

I - justificativa e objetivos claramente explicitados, onde se demonstrará sua importância na articulação entre o ensino de pós-graduação e a pesquisa, bem como sua relevância na área de conhecimento e na sua região geográfica;

II - estrutura curricular do curso, determinando, em relação a cada disciplina, o caráter obrigatório, optativo ou eletivo, a carga horária, os créditos, a ementa, a bibliografia e o professor responsável;

III - relação dos professores lotados na UDESC ou em outras instituições que tenham assumido o compromisso de desenvolver atividades docentes, de orientação ou de coorientação de dissertações ou teses, contendo informações sobre categoria funcional, titulação e regime de trabalho, acompanhado do “link” para o Currículos Lattes;

IV - relação de pessoal técnico e administrativo que será envolvido no curso e sua respectiva qualificação;

V - relação sucinta das instalações, equipamentos e recursos bibliográficos disponíveis a serem utilizados e demonstração de recursos suficientes para sua obtenção;

VI - número inicial de vagas para ingresso e critérios para a fixação de vagas para os anos posteriores.

Parágrafo único. O Plano de Curso deverá contemplar a inclusão de outros itens exigíveis pelas agências avaliadoras do ensino de pós-graduação.”

Art. 2º A reformulação da “estrutura curricular do curso” é compreendida pelos aspectos definidos no inciso II do art. 18 do Regimento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* e pelas regras básicas para o percurso curricular, específicas de cada curso e de cunho eminentemente pedagógico.

§ 1º: Os aspectos definidos no inciso II dizem respeito a criação, extinção ou modificação de uma ou mais disciplinas em: obrigatoriedade, pré-requisito(s), número de créditos, ementa e/ou docente responsável.

§ 2º: As regras básicas para o percurso escolar são específicas de cada curso e de cunho eminentemente pedagógico, das quais citam-se: descrição da(s) área(s) de concentração e suas linhas de pesquisa, o número de créditos a cursar em disciplinas de determinada linha de pesquisa e propostas de créditos a cursar por semestre.

§ 3º: Não caracteriza reformulação da “estrutura curricular do curso” a atualização de bibliografia e alteração do professor responsável por disciplina.

§ 4º: Não caracteriza reformulação da “estrutura curricular do curso” o credenciamento ou descredenciamento de novos docentes no programa, salvo quando houver adição de nova(s) disciplina(s).

Art. 3º A Proposta de Reforma do Plano de Curso deverá conter:

- I. Ofício de encaminhamento explicando, em linhas gerais, as alterações propostas na Reforma de Plano de Curso;
- II. A Proposta do novo Plano de Curso Consolidado;
- III. Comprovantes do cumprimento dos trâmites descritos no art. 5º desta Instrução Normativa, de acordo com o estágio em que se encontra o processo.

§1º: A Proposta de Reforma do Plano de Curso, quando de estrutura curricular, deve conter, sequencialmente:

- I. A proposta do novo Plano de Curso consolidado;
- II. O Plano de Curso antigo;
- III. A descrição do(s) elemento(s) curricular(es) que se cria(m), modifica(m) ou extingue(m);
- IV. Anexos I e II, em que conste: as áreas de concentração e as linhas; relação das disciplinas e seus caracteres (obrigatória, optativa ou eletiva), vínculo à(s) linha(s) de pesquisa(s) (se houver), créditos, pré-requisitos, ementas, bibliografias e professores responsáveis;
- V. Anexo III, em que conste: o tempo de integralização do Curso; integralização dos créditos; desempenho para aprovação em disciplinas e no curso; frequência mínima a ser exigida em cada disciplina ou atividade; exame de qualificação; proficiência em língua estrangeira; e a citação das Resoluções Internas ao Curso/Programa, especificando o teor das mesmas

§2º: Quando houver no mesmo programa cursos de mestrado e doutorado, os processos deverão ser autuados separadamente para cada curso.

Art. 4º O parecer do Colegiado de Pós-Graduação do curso deverá informar claramente se a Reforma do Plano de Curso terá previsão de impacto financeiro.

Art. 5º As Propostas de Reforma do Plano de Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu deverão seguir o seguinte trâmite:

- I. Aprovação pelo Colegiado de Pós-Graduação;
- II. Encaminhamento à Direção de Pesquisa e Pós-Graduação – DPPG – do respectivo Centro, para que proceda à análise técnica da Reforma do Plano de Curso. Esta análise deverá compor os documentos que serão encaminhados para apreciação do Conselho de Centro;
- III. O processo, após aprovado no Conselho de Centro, deverá ser encaminhado à PROPPG;
- IV. A Coordenadoria de Pós-Graduação – CPG/PROPPG – fará a análise técnica do processo com base nas normativas vigentes;
- V. A Coordenadoria de Pós-Graduação – CPG/PROPPG encaminhará a proposta à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para estudo de viabilidade financeira, em caso de previsão de impacto financeiro;
- VI. Encaminhamento aos Conselhos Superiores para tramitação e aprovação da proposta sugerida.

§ 1º. Para cada órgão colegiado é necessário que se apresente o parecer do relator e o despacho com a aprovação;

§ 2º. Quando a análise técnica da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do respectivo Centro detectar problemas e necessidades de correções na Proposta de Reforma do Plano de Curso, estes devem retornar a origem para serem revistos.

Art. 6º Os casos omissos serão deliberados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Instrução Normativa nº 006/2022, de 25 de abril de 2022.

Profa. Dra. Letícia Sequinatto
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
(Documento assinado digitalmente)

ANEXO I
ESTRUTURA CURRICULAR VIGENTE

Curso de _____¹ em _____.

1. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa
Área de concentração 1	Linha de pesquisa 1 Linha de pesquisa 2
Área de Concentração 2	Linha de pesquisa 4 Linha de pesquisa 5

2. Área de Concentração²: _____

Disciplinas Comuns às linhas

Disciplina	Professor	Créditos	Caráter (Obrigatória ou eletiva)

Disciplinas Vinculadas às linhas:

Disciplina	Professor	Créditos	Caráter (Obrigatória ou eletiva)

3. Ementário e Bibliografia

Disciplinas Comuns às linhas:

Disciplina	(Créditos)	Caráter (Obrigatória ou eletiva)	Prof. (a).
Ementa:			
Bibliografia:			

¹ Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico ou Doutorado

² Se o curso possuir mais de uma área de concentração deverá ser preenchido um anexo para cada uma delas, relacionando todas as disciplinas a elas vinculadas.

Disciplinas Vinculadas às linhas:

Disciplina		(Créditos)	Caráter (Obrigatória ou eletiva)	Prof. (a).
Ementa:				
Bibliografia:				

ANEXO II
ESTRUTURA CURRICULAR NOVA

Curso de _____³ em _____.

1. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

Áreas de Concentração	Linhas de Pesquisa
Área de concentração 1	Linha de pesquisa 1 Linha de pesquisa 2
Área de Concentração 2	Linha de pesquisa 4 Linha de pesquisa 5

2. Área de Concentração⁴: _____

Disciplinas Comuns às linhas

Disciplina	Professor	Créditos	Caráter (Obrigatória ou eletiva)

Disciplinas Vinculadas às linhas:

Disciplina	Professor	Créditos	Caráter (Obrigatória ou eletiva)

3. Ementário e Bibliografia

Disciplinas Comuns às linhas:

Disciplina	(Créditos)	Caráter (Obrigatória ou eletiva)	Prof. (a).
Ementa:			
Bibliografia:			

Disciplinas Vinculadas às linhas:

Disciplina	(Créditos)	Caráter (Obrigatória ou eletiva)	Prof. (a).
Ementa:			
Bibliografia:			

³ Mestrado ou Doutorado Profissional ou Mestrado ou Doutorado Acadêmico

⁴ Se o curso possuir mais de uma área de concentração deverá ser preenchido um anexo para cada uma delas, relacionando todas as disciplinas a elas vinculadas.

ANEXO III PERCURSO CURRICULAR ⁵

Curso de _____⁶ em _____.

1. Tempo de integralização do Curso:

Mínimo: XX meses

Máximo: XX meses

2. Integralização dos Créditos⁷:

Mínimo: XX Créditos

Máximo: XX Créditos

Máximo de Créditos para validação: XX Créditos

2.1 Descrição do percurso curricular para integralização dos Créditos*

Disciplina/Atividade/Produções Intelectuais	Créditos
Disciplinas Obrigatórias	
Disciplinas Eletivas	
Dissertação	
Tese	
Estágio em Docência	
XXX	

*Exemplo hipotético de descrição do percurso curricular.

⁵ Sistematização do Percurso Curricular já com as alterações propostas no anexo II.

⁶ Mestrado Profissional ou Mestrado Acadêmico ou Doutorado.

⁷ Conforme Artigos e Artigos 42 e 43 da Resolução 013/2014 CONSEPE. O número de créditos mínimo e máximo é o total exigido pelo programa definido no Plano de Curso, não impedindo o discente de cursar um número superior de créditos.

- 3. Desempenho para aprovação em disciplinas e no curso:**
- 4. Porcentagem mínima de frequência a ser exigida em cada disciplina ou atividade:**
- 5. Exame de Qualificação⁸:**
- 6. Proficiência em língua estrangeira⁹:**
- 7. A citação das Resoluções Internas ao Curso/Programa, especificando o teor das mesmas.**

⁸ Especificação da exigência do exame de qualificação e prazos conforme Resolução 013/2014 CONSEPE.

⁹ Art. 45 da Resolução 013/2014 CONSEPE: "*Os alunos dos cursos de mestrado e de doutorado devem demonstrar proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira [...]*". Art. 46 da Resolução 013/2014 CONSEPE: "*[...] os estudantes devem demonstrar proficiência em língua estrangeira no máximo até a metade do prazo regimental do curso*".



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K0ECQ979**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LETICIA SEQUINATTO ROSSI (CPF: 968.XXX.200-XX) em 13/06/2023 às 17:27:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/06/2023 - 14:28:19 e válido até 02/06/2123 - 14:28:19.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDk0NDFfOTQ0N18yMDIzX0swRUNROTc5> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00009441/2023** e o código **K0ECQ979** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.